



Pacto dos Municípios

pela Segurança
Pública ●

Pacto dos Municípios pela Segurança Pública

Todo cidadão tem direito à segurança e à vida. A violência é uma ação que inibe este direito e atinge todos os anos milhares de pessoas não só em Pernambuco, mas em todo o Brasil.

O Ministério Público de Pernambuco, que tem como missão servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social, atua por meio de ações concretas no combate à violência. Esta atuação está prevista no planejamento estratégico da instituição (2013 a 2016), em que um dos resultados traçados é a repressão da criminalidade.

Como projeto estratégico que visa entregar à sociedade resultados das ações planejadas, foi desenvolvido o Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, que tem como objetivo a promoção de políticas públicas de caráter preventivo voltadas à diminuição dos índices de violência nas cidades pernambucanas.

O Projeto

O projeto Pacto dos Municípios pela Segurança Pública propõe a união entre diversas esferas do Poder Público para combater a violência e, conseqüentemente, promover a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em Pernambuco. Trata-se de um trabalho conjunto entre MPPE, Governo do Estado e Municípios.

O Pacto apresenta uma série de medidas relacionadas à segurança que podem ser adota-

das pelos municípios, distribuídas em 10 eixos temáticos. Após avaliar quais serão implantadas, a cidade firma um compromisso com o MPPE e passa a ser constantemente avaliada. Ao fim do ciclo, aqueles que atingirem as metas recebem do MPPE uma certificação. Este resultado gera, além das conquistas no combate à criminalidade, a possibilidade de obtenção de recursos públicos e privados para investimentos na qualidade de vida dos cidadãos.

A certificação do Ministério Público se configura no reconhecimento formal pelo cumprimento das ações e alcance das metas estabelecidas. Esta ação do MPPE visa motivar e estimular a adoção de políticas públicas positivas, sem comprometer a atuação ministerial por meio de instrumentos previstos em lei, quando necessário.

Processo de certificação

O processo de certificação é um atestado público de que as ações previstas no termo de compromisso foram realizadas e que resultados foram alcançados por meio de métodos e práticas corretas, na avaliação do Ministério Público. O processo acontece conforme descrito a seguir.

1) Por meio de visitas a diversas localidades do município, encontros com lideranças comunitárias, reuniões prévias com autoridades locais, obtenção de relatórios e documentos das polícias (a serem fornecidos pela SDS), dentre outros, o promotor de Justiça (com atuação na cidadania ou designado pelo procurador-geral de Justiça) fará um diagnóstico da situação, especificando os prin-

cipais problemas vividos pela comunidade. A partir daí, os municípios, em parceria com as Promotorias de Justiça, definirão as medidas preventivas e as metas a serem atingidas, resultando em um termo de compromisso para o período do primeiro ciclo (6 meses).

Os municípios deverão assumir o papel de corresponsáveis pela segurança pública, por meio da adoção de ações intersetoriais que contemplem a inclusão social, os elementos de urbanização, a aplicação das posturas municipais, a proteção ao cidadão, a democratização da gestão e a mobilização social, focando suas políticas públicas nos fatores predisponentes e desencadeantes da violência urbana.

2) Será feita uma avaliação do cumprimento das metas pelo Comitê de Fiscalização, formado por representantes do Poder Público e da sociedade, que subsidiam a avaliação do promotor de Justiça do município.

3) O MPPE entregará o certificado aos municípios que atingirem as metas estipuladas, podendo ser nas categorias ouro, prata ou bronze. Além disso, será encaminhado relatório ao Governo do Estado (Comitê Gestor do Pacto Pela Vida) para monitoramento dos efeitos das medidas adotadas por cada município na redução da violência, visando a concessão de benefícios e ações governamentais nessa seara.

4) O certificado terá validade enquanto houver continuidade das medidas pactuadas, podendo haver a sua ampliação, de acordo com o termo de

compromisso/cooperação. Sendo assim, o município poderá manter o mesmo certificado ou aumentar a sua classificação, tendo acesso aos benefícios oferecidos pelo Estado.

Eixos de atuação para pactuação das metas

Tratam-se de medidas padronizadas, que deverão ser implementadas em todos os municípios, com metas variáveis, a partir das quais serão feitas a avaliação e classificação, a cargo dos promotores de Justiça e do órgão coordenador.

Eixo 1 – Cadastramento e controle de bares, restaurantes, boates, casas de shows e eventos e similares



Meta 1 – Atualizar ou realizar cadastro, somente concedendo os alvarás e licenças aos estabelecimentos que se enquadrarem nas regras fixadas na legislação vigente, em particular, no que se refere ao controle dos ruídos e regras de segurança (saídas de emergência, extintores, sinalização e controle de pânico). Todo cadastro deverá ser encaminhado ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros.

Meta 2 - Notificar e determinar, no uso do poder de polícia, o imediato fechamento dos estabelecimento irregulares, comunicando às polícias e ao Ministério Público, inclusive ingressando com as devidas ações judiciais, se for o caso.

Eixo 2 – Cumprimento do Perímetro de Segurança Escolar (Lei Estadual nº 10.454/1990)



Meta 1 – Retirar, imediatamente, todo o comércio ambulante (barracas, espetinhos, carrocinhas etc.) existentes no perímetro de segurança escolar (diâmetro de 100 metros dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada).

Meta 2 – Firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o MPPE, visando a criação de norma municipal que regulamente o perímetro de segurança escolar. Adotar, ainda, as medidas nela previstas, observadas as características de cada local, a critério do promotor de Justiça e do gestor municipal.

Eixo 3 – Melhorar a iluminação pública nas áreas urbanas e rurais



Meta 1 – Instalar postes de iluminação pública nas vias passíveis de desordem (áreas de lazer noturno, praças, proximidade de escolas e pontos comerciais, vias de trânsito rápido dentre outros pontos críticos informados pela Polícia, Ministério Público e Conselho Municipal de Segurança, com permanente manutenção. Tais pontos deverão ser expressamente previstos no termo de compromisso / cooperação.

Meta 2 - Instalar postes de iluminação pública em 100% das vias do município, incluindo subúrbio, zona rural, e favelas.

Eixo 4 – Instalação de câmeras e sistemas de monitoramento

Meta 1 – Criar norma local exigindo que todo estabelecimento comercial e de serviço (bancos, escolas, casas de show, mercados, teatros, dentre outros abertos ao público) possua câmeras com sistema de gravação, no mínimo, nas áreas de acesso. A exigência será um condicionante para o fornecimento

e renovação dos alvarás de funcionamento, dando o prazo máximo de 1 ano para a adequação. O município poderá fixar na norma alguns incentivos de contrapartida, como a redução da taxa de alvará.



Meta 2 – Instalar sistema de monitoramento (sala de controle 24 horas) e câmeras de vigilância, com alcance mínimo de 500 metros, nos principais corredores da cidade (áreas bancárias e comerciais, acesso à escolas públicas e privadas, parques, praças públicas, vias de grande fluxo de pessoas), priorizando os locais informados pelo Ministério Público, Comitê Gestor do Pacto pela Vida ou pelo Conselho Municipal de Segurança, devendo esses pontos serem especificados no termo de compromisso.

Meta 3 – Instalar câmeras (aproximação mínima de até 500 metros) e sistema de monitoramento, nas vias públicas da cidade, na proporção de uma câmera para cada 1.000 habitantes.

Eixo 5 – Ações nos grandes eventos

Meta 1 - Firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o MPPE, estabelecendo medidas a serem adotadas na realização de grandes eventos. Considera-se grandes eventos toda atividade de lazer ou entre-

tenimento, aberta ao público, com previsão mínima de 10.000 pessoas.



Eixo 6 – Implementação do programa “Pernambuco Contra o Crack”

Meta 1 – Criar o Comitê de Combate ao Crack do município em até 30 dias, contados da data do termo de compromisso, com a participação de representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada. O grupo deve definir e operacionalizar, após 60 dias, ações preventivas, incluindo-as em ata a ser encaminhada para o MPPE. O Comitê deve se reunir, no mínimo, a cada dois meses, devendo apresentar e desenvolver ações definidas com o monitoramento e aprovação do MPPE a cada ciclo de certificação.

Meta 2 – Desenvolver, por meio da Secretaria de Educação e Saúde, programas especiais de educação preventiva contra as drogas lícitas e ilícitas junto às escolas públicas e privadas. Os programas devem abranger, por exemplo, palestras, orientação psicológica, teatro, esporte e lazer. O projeto deve

ser apresentado ao MPPE no seu início e, ao final de cada ciclo, sua operacionalização deve ser comprovada por relatórios com fotos e filmagens.

Meta 3 - Promover capacitação periódica (no mínimo, anual), para agentes de saúde da família, professores, conselheiros tutelares, psicólogos e assistentes sociais, para atuarem diretamente no diagnóstico e encaminhamento dos casos ao CRAS, ao CREAS, aos Centros de Acolhimento/Recuperação, dentre outras entidades indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O encaminhamento deve ser feito por meio de procedimento interno que registre o diagnóstico, as ações tomadas, o tratamento indicado e os resultados, devendo ser comprovado com documentos a cada ciclo.



Meta 4 – Criar centros de acolhimento e recuperação de usuários, mediante consórcio de municípios ou convênio com o Governo do Estado, conforme previsto no Plano Nacional de Enfrentamento ao Crack.

Eixo 7 – Estruturação dos Conselhos Tutelares e criação das Comissões de Controle de Conflitos



Meta 1 – Promover a capacitação permanente dos membros dos Conselhos Tutelares e melhorar a estrutura física, dotando-os, no mínimo, de: prédio ou casa apropriada; computadores, impressora, acesso à internet; telefone/fax e celular; veículo exclusivo, em perfeitas condições de segurança; e material de expediente.

Meta 2 – Instalar Comissões de Controle de Conflitos nas escolas da Rede Pública.

Meta 3 - Executar programas educacionais e de comunicação social para crianças e jovens nas escolas, em convênio com o Proerd / PM, sobre alternativas não agressivas para a resolução de conflitos do cotidiano.

Eixo 8 – Criação das Guardas Municipais e/ou readequação de suas ações

Meta 1 - Criar ou reestruturar as Guardas Municipais

e de Trânsito para atuação na preservação do patrimônio público municipal e fiscalização do trânsito local, conforme regras já previstas em lei. Para efeito desta meta, as medidas adotadas deverão ser previstas no termo de compromisso / cooperação, como por exemplo: a criação da guarda no prazo de X dias; aumento do efetivo da guarda, no caso de locais onde já exista; capacitação da guarda, em períodos determinados

Meta 2 – Priorizar a atuação da Guarda Municipal em todas as praças públicas, parques, escolas municipais, locais destinados a grandes eventos (nos dias de programação), prédios tombados pelo patrimônio histórico, dentre outros locais de grande fluxo e concentração de pessoas, em especial nos horários de maior probabilidade de incidência de delitos.

Meta 3 – Sinalizar todas as ruas do centro urbano da cidade, bem como as vias de grande fluxo de veículos (na zona urbana, rural e periferia), abrangendo, dentre outras medidas: a delimitação das áreas de estacionamento permitido; a eliminação das sinalizações particulares (calçadas pintadas por comerciantes, uso de cavaletes na frente de estabelecimentos comerciais etc); e a determinação dos pontos de parada dos transportes públicos coletivos.

Meta 4 - Realizar o cadastramento de todos os tipos de transporte público que detenha concessão do Poder Público municipal (táxis, mototáxis, ônibus, alternativos etc) fornecendo alvará e padronizando-os de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e orientações do DETRAN/PE.

Eixo 9 – Criação da Secretaria Municipal de Segurança e dos Conselhos Municipais

Meta 1 – Criar a Secretaria Municipal de Segurança ou outra estrutura administrativa, subordinada diretamente ao prefeito, com a atribuição, dentre outras, de coordenar e fiscalizar a implementação das medidas preventivas de segurança pública pactuadas no termo de compromisso / cooperação, atuando na interlocução com o MPPPE para este processo de certificação e com o Comitê Gestor do Pacto pela Vida.

Meta 2 - Criar o Conselho Municipal de Segurança Cidadã com estrutura para congregar representantes da prefeitura, da Câmara Municipal, de entidades empresariais, prestadoras de serviços sociais e da sociedade, dentre outros. O Conselho deverá ter regulamento próprio (modelo sugerido pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida) estabelecendo como regras: a realização de encontros mensais; discussão e elaboração de propostas para melhoria da segurança pública no município, a serem encaminhadas para órgãos competentes; a mobilização da sociedade com campanhas e programas voltados à prevenção da violência; o fornecimento de informações para o processo de avaliação das medidas preventivas de segurança adotadas pelo município; a elaboração de atas e registros; a eleição de presidente e secretário para mandato de um ano, dentre outras.

Eixo 10 – Implementação do Programa de Liberdade Assistida

Meta 1 - Implementar, mediante parâmetros previamente acordados, a liberdade assistida como me-

didada socioeducativa mais adequada e utilizada na recuperação de adolescentes infratores, em especial quando registrados atos infracionais de menor gravidade (sem violência ou grave ameaça).

Meta 2 - Constituir, mediante convênios com instituições diversas, equipes multiprofissionais para acompanhamento dos adolescentes submetidos ao programa de liberdade assistida.



Processo de avaliação

O procurador-geral de Justiça criará comissão para coordenar todo processo de certificação. Caberá a essa comissão, dentre outras funções, o fornecimento de todas as informações solicitadas pelo promotor de Justiça no decorrer desse processo, além da recepção dos formulários de avaliação e a apuração dos resultados, ao final de cada ciclo.

Recomenda-se que os municípios firmem convênios com entidades públicas e privadas, concedendo benefícios (redução de IPTU, redução na taxa de alvará, etc), premiações e, ainda, o título de

Empresa da Paz, Entidade da Paz e Cidadão da Paz.

Além dos convênios, os municípios também poderão encaminhar projetos às esferas federal e estadual visando à obtenção de recursos para implementação das medidas pactuadas.

O gestor do município deverá comprovar, junto ao promotor de Justiça, por meio de relatórios, documentos e fotografias, a implantação das ações previstas e a concretização das metas fixadas. Feito isso, o promotor de Justiça, no final do ciclo e por meio de formulário padronizado, atestará a informação prestada pelo município, encaminhando toda documentação à comissão.

Através desse formulário, será atribuída uma pontuação específica para cada meta cumprida dentro dos 10 Eixos. Ao final de cada ciclo, será feita a apuração da pontuação alcançada por cada município, resultando na classificação nas categorias ouro, prata ou bronze, conforme tabela.

Os certificados deverão ser entregues em ato solene pelo procurador-geral de Justiça, com devida publicidade no Diário Oficial e mídia externa.

O processo de certificação será permanente, podendo o município manter sua classificação, subir de categoria ou perder o certificado.

Ficará a cargo do Ministério Público, ao final de cada ciclo, a fixação de novos eixos de atuação e/ou novas metas, dando início a uma nova mobilização dentro da realidade vivenciada.

Pacto dos Municípios
pela Segurança Pública

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
C I D A D A N I A E M A C A O



CERTIFICADO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, confere ao Município de

a certificação de **MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA**, na classe Ouro, pelo cumprimento das metas estabelecidas.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça



CERTIFICADO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, confere ao Município de

a certificação de **MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA**, na classe Prata, pelo cumprimento das metas estabelecidas.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça



CERTIFICADO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, confere ao Município de

a certificação de **MUNICÍPIO COMPROMISSADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA**, na classe Bronze, pelo cumprimento das metas estabelecidas.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador Geral de Justiça



